



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

## DECRETO MUNICIPAL Nº 2868-21/2024, DE 28 DE MAIO DE 2021.

**ADOA O PLANO DE AÇÃO E O PLANO REGIONAL DE DISTANCIAMENTO CONTROLADO MODELO 3AS - REGIÃO SANTA MARIA R01 E R02, DETERMINA CRITÉRIOS MAIS RESTRITIVOS NO MUNICÍPIO DE TOROPI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LAURO SCHERER**, Prefeito Municipal de Toropi, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto Estadual nº 55.882 que instituiu o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

**CONSIDERANDO** que esta *semana a região entrou em ALERTA, devendo então adotar as medidas necessárias*;

**CONSIDERANDO** os boletins epidemiológicos da Secretaria Municipal de Saúde;

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica adotado no âmbito do Município de Toropi o Plano de Ação do Sistema 3As e o Plano Regional de Distanciamento Controlado Modelo 3As - Região Santa Maria R01 e R02, formulados pelo Comitê Técnico da Regional, a ser executado e fiscalizado pelo Poder público municipal, através de seus órgãos e equipes de trabalho.

**Art. 2º** - Os Planos são de cumprimento obrigatório pelas entidades privadas, atividades comerciais, industriais e de serviços, bem como por toda comunidade local.

**Art. 3º** - Os Planos são partes integrantes do presente decreto (anexo I).

**Art. 4º** - Além das medidas previstas no Plano Regional e de Ação do Sistema 3As, serão adotadas medidas mais restritivas no território do Município de Toropi, conforme previsão do Decreto Municipal nº 2866-21/2004.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

**LAURO SCHERER**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**Lilian Verônica Wagner**

Assessora Jurídica